



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 570/95

EM, 18 DE OUTUBRO DE 1995.



"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 558/94, DE 28/12/94, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CO MAS, INSTITUI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA A COORDENAÇÃO DE RECURSOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - O Art. 3º da Lei nº 558/94, de 28/12/94, é acrescido nos seus Parágrafos I - Representantes do Governo Municipal e II - Representantes da Sociedade, com a seguinte redação:

I - Representante do Governo Municipal:

- a) - um representante da Chefia de Gabinete;
- b) - um representante da Sec. Municipal da Fazenda;
- c) - um representante da Sec. Municipal de Educação;
- d) - um representante da Sec. Municipal da Saúde;

II - Representantes da Sociedade:

- a) - um representante da UMAM;
- b) - um representante das Entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social;
- c) - um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- d) - um representante da Associação dos Deficientes Físicos de Guajará-Mirim.

cont...



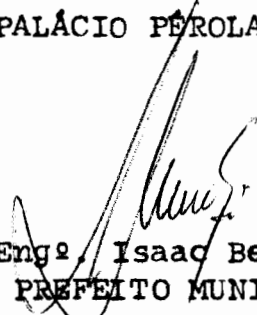
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI Nº 570/95

fls. 02.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 18 de Outubro de 1995.


Engº Isaac Bennesby
PREFEITO MUNICIPAL